

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 62, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019 e a Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235, de 16 de julho de 1997, publicado no DOE/PA nº 28.508 de 18 de julho de 1997;
CONSIDERANDO Acordo de Cooperação Técnica nº 60/2021 – Processo nº 71000.057092/202008, celebrado entre a Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, e a Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, que objetiva a mútua cooperação técnica para a conjugação de esforços na articulação entre o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, vinculada a Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, visando o planejamento, monitoramento, execução e avaliação de ações para aprimorar a articulação entre o Sistema Único de Saúde e o Sistema Único de Assistência Social especialmente relacionadas à inclusão social da pessoa em situação de vulnerabilidade social com HIV, hepatites virais, hanseníase, tuberculose e prevenção da sífilis congênita;
CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde tendo dentre suas atribuições a gestão do Sistema Único da Saúde no Estado do Pará e a Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a coordenação da Política de Assistência Social, de acordo com as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social/SUAS, no âmbito de suas competências e de forma conjunta.
RESOLVEM:
Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico/GT, constituído por servidores das Secretarias para elaboração do Plano de Trabalho das ações, que irão subsidiar a celebração de Termo de Cooperação Técnica que objetiva o alinhamento, planejamento, monitoramento, execução e avaliação de ações integradas e articuladas entre o Sistema Único de Saúde e o Sistema Único de Assistência Social, especialmente relacionadas à inclusão social da pessoa em situação de vulnerabilidade social com HIV, hepatites virais, hanseníase, tuberculose e prevenção da sífilis congênita.
Parágrafo Único: Durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica, o Plano de Trabalho e respectivos Planos de Ação poderão ser adequados, por mútuo entendimento entre os partícipes, sempre que identificarem a necessidade.
Art. 2º - O Grupo Técnico será composto pelos seguintes servidores:
I – Pela Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA

	Nome do Servidor(a)	Matrícula
a)	Maria Izabel de Souza Melo	5290678/1
b)	Odinea Maria da Silva	5096405/1
c)	Lucia Helena Martins Tavares Monteiro	57174892/1
d)	Josetti Maria Rodrigues Lopes	3213536/5
e)	Miriam Sales Batista	5099102/2
f)	Polyanna Espindola Farias	5418996/1
g)	Luiz Augusto Costa Oliveira	0826601/1
h)	Andrea Carolina Chagas de Miranda	5177286/5
i)	Caroline Oliveira de Figueiredo	57191013/1
j)	Elaine Cristina Nogueira Sales	5719500/1
k)	João Victor Ferreira de Lima	5982900/1

II – Pela Secretária de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

	Nome do Servidor(a)	Matrícula
a)	Antônio Carlos Costa Sena	57192835/1
b)	Erondina Souto Batista	3222268/1
c)	Helena Claudia da Costa Gomes	3222721/1
d)	Luís Guilherme Cardoso Dantas	5418962/4

Art. 3º - As reuniões do Grupo Técnico/GT, serão realizadas conforme calendário definido por seus membros e divulgado previamente aos seus integrantes;
Art. 4º - Os membros que compõem o Grupo Técnico/GT de que trata o Art. 1º desta Portaria, não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades exercidas no âmbito das atribuições;
Art. 5º - O Grupo Técnico/GT, poderá convidar outros órgãos, instituições, entidades do poder público ou da sociedade civil e especialistas, para que participem das discussões a fim de apresentar contribuições para o implemento das ações voltadas ao fortalecimento do SUAS e SUS;
Art. 6º - O Grupo Técnico, deverá concluir e encerrar suas atividades no prazo de 180 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade administrativa;
Parágrafo Único – Os efeitos desta Portaria retroagem a partir, de 01 de novembro de 2023, data da ocorrência da primeira reunião entre órgãos participantes;
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Belém (PA), 16 de janeiro de 2025.
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER.
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública – SESPA.
Protocolo: 1160363
PORTARIA Nº 72, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 138 da Constituição Estadual e,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 1.312, de 13 de janeiro de 2025, publicada no DOE Nº 36.097, de 14 de janeiro de 2025, referente à instauração do Processo Administrativo de Inexecução Contratual nº 2022/452247, pertinente à RAM Macedo Farmácia de Manipulação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 22 DE JANEIRO 2025.
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública
Protocolo: 1160345

ERRATA

ERRATA
FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 0027 DE 20.01.2025, PUBLICADA NO DOE Nº 36.108 DE 22.01.2025, QUE SUSPENDEU O SERVIDOR LUIZ ARTUR DIAS ALVES.
ONDE SE LÊ: MATRÍCULA Nº 5719501/1,
LEIA-SE: MATRÍCULA Nº 57190501/1.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE,
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 22.01.2025.
IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Protocolo: 1160205

TERMO ADITIVO A CONTRATO

7º Termo Aditivo Contrato de Gestão Nº 001/SESPA/2022
Processo: 2024/1046598
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE INTEGRAÇÃO DO LESTE DO PARÁ – PARAGOMINAS.
FUNDAMENTO: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019, bem como o que consta na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do Contrato de Gestão nº 001/SESPA/2022.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de janeiro de 2025 e finalizando em 25 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de janeiro de 2025 e finalizando em 25 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025
VALOR: O valor mensal de custeio será de até R\$ 4.547.251,82 (quatro milhões quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta um reais e oitenta e dois centavos), até que seja modificada por novo Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8877; Plano Interno: 1020008877C; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285300; Descrição: Repasse financeiro da Gestão do HRPL para gestão e operacionalização pela OSS Diretrizes; Fonte de Recurso: Estadual: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / Estadual: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / Federal: 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / Federal: 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / Federal: 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.
CONTRATADO: INSTITUTO DIRETRIZES (CNPJ: 10.946.361/0012-31)
ENDEREÇO: Rua Adelaide Bernardes, s/n, CEP: 68.627-454, bairro Nova Conquista, Paragominas.
ORDENADOR: Edney Mendes Pereira – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.
Protocolo: 1160329

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 02/2022 PROCESSO Nº 2024/1037857
OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 02/2022 que passará a ter a seguinte redação conforme cláusulas abaixo da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O instrumento foi originado no PAE 2024/1037857, com base no disposto na Lei Federal 8.666/93, art. 191, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, art. 130, § 3º, I, da Portaria de Consolidação GM/MS 1/17, art. 24, I, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS 2/17 e art. 5º, III, b, e VII, c, do Decreto Estadual 3.302/23.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor referente às despesas de custeio no montante de R\$ 5.000.000,00.
2.2. O recurso deverá ser aplicado para custeio em conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de execução e plano de aplicação apresentado pelo conveniente, o qual é parte integrante do presente Termo Aditivo.
RATIFICAÇÃO: Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições estabelecidas no 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº